



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI Nº 872/99**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Salário Educação e dá outras providências.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Salário Educação.

§ 1º - O referido Fundo, será vinculado à Secretari a Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º - O Fundo Municipal do Salário Educação, é con dicionado a transferência de recursos do Salário Educação do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Salário Educação serão aplicados exclusivamente em transporte escolar.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Julho de 1999.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a trailing line.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal